



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 24 DE SETEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.438

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 03
ERRATA	PÁG. 04
PORTARIAS	PÁG. 07
DESPACHOS	PÁG. 13
EXTRATOS	PÁG. 18
RESOLUÇÃO	PÁG. 26
TERMO DE PAGAMENTO	PÁG. 27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 27
EXTRATO	PÁG. 28
AVISOS	PÁG. 28
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 29

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 107, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 935.000,00** (novecentos e trinta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 04 122 0028 2.327 - 3191.92.00 - 100R\$	305.000,00
5601 - 04 122 0128 1.463 - 3390.39.00 - 110R\$	450.000,00
SOMA R\$	755.000,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
5650 - 18 541 0041 2.204 - 4490.93.00 - 151R\$	180.000,00

SOMA R\$	180.000,00
-----------------------	-------------------

TOTAL GERAL R\$	935.000,00
------------------------------	-------------------

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 04 122 0128 1.463 - 4490.51.00 - 110R\$	450.000,00
5601 - 04 122 0028 2.327 - 3191.13.00 - 100R\$	305.000,00

SOMA R\$	755.000,00
-----------------------	-------------------

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 - 18 541 0041 2.204 - 4490.51.00 - 151R\$	180.000,00
---	------------

SOMA R\$	180.000,00
-----------------------	-------------------

TOTAL GERAL R\$	935.000,00
------------------------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 108,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 106.389,67** (cento e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.440 - 4490.61.00 - 100R\$	42.448,87
6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.61.00 - 100R\$	63.940,80

TOTAL GERALR\$ 106.389,67

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.490 - 4490.51.00 - 100R\$	106.389,67
---	------------

TOTAL GERALR\$ 106.389,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 13 392 0018 2.106 - 3350.43.00 - 128R\$	900.000,00
---	------------

TOTAL GERALR\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com Provável Excesso de Arrecadação da Receita da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita para o exercício de 2012, no montante de **R\$ 1.354.145,57** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO N.º 109/2012

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA O EXERCÍCIO 2012					
CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA ATÉ AGOSTO DE 2011 (1)	RECEITA ARRECADADA SET. A DEZ. DE 2011 (2)	RECEITA ARRECADADA AGOSTO DE 2012 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 (4)
1.9.9	Receitas Diversas	0,00	0,00	900.000,00	0,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		0,00	0,00	900.000,00	0,00
INCREMENTO					1.354.145,57
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2)					-
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total)					-
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					-1.354.145,57

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 110,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 118.00,00** (cento e dezoito mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 - 04 122 0028 2.375 - 3390.36.00 - 100R\$ 118.000,00

TOTAL GERALR\$ 118.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

3600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 - 04 122 0028 2.375 - 3390.39.00 - 100R\$ 118.000,00

TOTAL GERALR\$ 118.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias

do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA - SETRAB

PORTARIA N.º 006/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar instauração de processo Administrativo para apuração de responsabilidade quanto o extravio de documentação de prestação de contas da Cooperativa Cooperrama a qual foi entregue a esta Secretaria no dia 22 de agosto de 2012.

Art. 2º - Designar Assessoria Jurídica representado pelo Dr. Rosemberg Gonçalves da Rocha (matrícula N. 1065122) para apuração dos fatos e providências cabíveis que o caso requer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em Contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Emprego

e Renda, aos 12 dias de setembro de 2012.


Reginaldo Melo
Secretário do Trabalho, Emprego e Renda

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA - SETRAB**

PORTARIA N° 008/2012

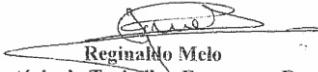
O SECRETARIO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais através do **DECRETO N°. 963**, de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a **Portaria 006/2012**, que designa a Assessoria Jurídica ora representado pelo servidor Rosemberg Gonçalves da Rocha matrícula nº. 1065122, para apuração de responsabilidade quanto ao extravio de documentação de prestação de contas da Cooperativa Cooperrama.

DÊ CIENCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, aos 20 dias do mês de setembro de 2012.


Reginaldo Melo
Secretário do Trabalho, Emprego e Renda

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA N° 270/2011

Dispõe sobre a reinstalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de

susas atribuições legais e,

Considerando as discussões e o consenso realizado entre os sindicatos de trabalhadores e gestores públicos do SUS;

Considerando o Protocolo nº 002/2003 - Instalação de Mesas Estaduais e Municipais de Negociação Permanentes do Trabalho no SUS;

Considerando o Protocolo nº 003/2005 - Criação do Sistema Nacional de Negociação Permanente no SUS.

Resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica reinstalada a Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no Sistema Único de Saúde de Goiânia.

Art. 2º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS é vinculada ao Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

Art. 3º - A organização estrutural da Mesa de Negociação será configurada de forma vertical e horizontal.

§ 1º. A estrutura vertical da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS compreende o funcionamento articulado com o Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS.

§ 2º. A estrutura horizontal da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS poderá ser constituída por Grupos de Trabalho e/ou Comissões Temáticas de interesse comum.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS - Goiânia reinstituída por este decreto tem por finalidade estabelecer um Fórum permanente de negociação entre gestores/as e trabalhadores/as do Sistema Único de Saúde - SUS em Goiânia, sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde, visando:

I - Melhorar a qualidade de vida, as condições de trabalho e o relacionamento dentro das instituições públicas e outras entidades vinculadas ao SUS no Município de Goiânia;

II - Garantir o diálogo, de todos/as aqueles que estejam direta ou indiretamente envolvidos no SUS para melhorar o desempenho, a eficácia e a eficiência dos quadros funcionais assegurando a resolutividade dos serviços prestados à população;

III- Firmar compromissos em que as representações compartilhem a defesa do interesse público e que propiciem a melhoria da qualidade do serviço de saúde prestado à sociedade.

**CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E PRECEITOS
DEMOCRÁTICOS**

Art. 5º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS - Goiânia atuará, pautada pelos princípios da legalidade, finalidade, indisponibilidade do interesse público, moralidade, publicidade, transparências, liberdade sindical nos seguintes termos:

I - Os processos de diálogo serão pautados pelo

reconhecimento das partes e pelo respeito mútuo;

II- A democracia é condição insubstituível na Mesa de Negociação;

III- O respeito a pluralidade de concepções políticas, ideológicas é pressuposto do processo de negociação coletiva;

IV- A liberdade de expressão dos membros da Mesa é inconteste e incondicional;

V- O reconhecimento da liberdade sindical e associativa dos servidores/as públicos/as é amplo, geral e irrestrito;

VI - É assegurada a liberdade de pauta dos assuntos atinentes aos trabalhadores e gestores.

Art. 6º - O processo de negociação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS - Goiânia observará os seguintes preceitos democráticos:

I - Autonomia das partes;

II - Ética;

III - Legitimidade da representação sindical com o respeito a vontade soberana da maioria dos representados/as;

IV - Indisponibilidade do interesse público.

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho, no âmbito do SUS é de caráter paritário e permanente na seguinte conformidade:

I. Bancada de Gestores do SUS;

II. Bancada Sindical - representantes dos/as trabalhadores/as no SUS.

§ 1º Dos/as representantes titulares e seus respectivos suplementes

Indicados/as pelos sindicatos:

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIAS

Titular: Maria de Fátima Veloso Cunha

Suplente: Fábio José Basilio

b) SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Titular: Vânia Marra

Suplente: Gabriela Essadi Cardoso

c) SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

Titular: Senhora Dionne Hallyson S. De Siqueira

Suplente: Elisângela Alves de Moraes

d) SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Titular: Luiz Carlos Campos

Suplente: Maria Cleuza de Jesus Silva

e) SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO

DE GOIÁS

Titular: Lorena Baia de Oliveira

Suplente: Dr.º Adailton Pinho Rocha

f) SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Titular: João Alcione Cardoso Santos

Suplente: Irineu Batista Junior

g) SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL DO ESTADO DE GOIÁS

Titular: Dhirlei Maria Dionisto Martins

Suplente: Roseli Dileusa Peixoto

h) SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE GOIÁS.

Titular: Leucides José de Sousa

Suplente: Dalva Lira Xavier do Carmo

i) SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIAS

Titular: Shirley Ferreira Silva

Suplente: Jean Jacques Rodrigues

j) SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Titular: Alexandre João Meneghini

Suplente: Fernando Antonio Pimentel Bonfim

§ 2º Dos/as representantes titulares e os respectivos suplementos dos/as gestores/as da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Elias Rassi Neto - Secretário

Suplente: Viviane Moraes Batista de Paula - Chefe de Gabinete

b) ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Titular: Olívia Vieira da Silva

Suplente: Adriana de Oliveira Barbosa

c) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO QUALIDADE E CONTROLE

Titular: Sérgio Nório Nakamura

Suplente: João Flávio Souza Araújo

d) DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Titular: Kátia Martins Soares

Suplente: Cláudia Maranhão Bariani

e) DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE

Titular: Patricia Antunes de Moraes

Suplente: Luiz Henrique Musmano

f) DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE /

COORDENAÇÃO DE URGÊNCIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Titular: Mano de Carvalho Soares
Suplente: Patrícias Belém Parreira

g) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Titular: Adriane Cristina Fernandes
Suplente: Ticiane Peixoto Nakae da Silva

h) DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

Titular: Thayssa Escher Mendes Azevedo - DPC
Suplente: Maria Paula Rosa Mota - DPC

i) DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Titular: Fernando Machado Araújo
Suplente: Fernando Bernardes

j) DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular: Flúvia Pereira Amorim da Silva
Suplente: Mirtes Barros Bezerra

Art. 8º Os membros da mesa, gestores/as e trabalhadores/as indicarão formalmente representante titular e seu respectivo suplente para composição da coordenação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS garantindo-se a paridade.

**CAPÍTULO V
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 9º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS constitui-se em um instrumento que observa a legislação vigente e fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

I - Constituição Federal, Artigo 37, inciso VI, que assegura ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;

II - Recomendações e Resoluções das Conferências Nacionais de Saúde, da II Conferência Nacional de Recursos Humanos para a saúde e da VIII Conferência Municipal de Saúde - Goiânia;

III - Diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH de 27/02/2001;

IV - A Convenção da OIT - Resolução 151 sobre direito a organização sindical e negociação no setor público.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS têm vigência por tempo indeterminado.

Art. 11º - Nos termos da legislação vigente, da Constituição da República e observados os preceitos ora fixados, as partes estabelecem como instrumento negocial o Protocolo da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS.

Art. 12º - Compete exclusivamente à Mesa de Negociação Permanente no Trabalho do SUS elaborar e aprovar sobre Regimento

Interno.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes.

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário e esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA DA PORTARIA N° 134/2012**

- Publica-se novamente por ter saído dia 10/09/2012 no Diário Oficial nº 5.428, com o nome do representante da UFG incorreto.

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Lei Municipal nº 9.143, de 10/05/2012, e na Cláusula Terceira Processo nº 48648983, do Convênio N° 05/2012, firmado com a Universidade Federal de Goiás UFG e com a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - FUNDACH.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os representantes do Conselho Consultivo do Hospital e Maternidade Dona Iris abaixo discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Sergio Nório Nakamura
- Patrícia Antunes de Moraes

Representantes do Conselho Municipal de Saúde
- Venerando Lemes de Jesus
- Edivaldo Bernardo de Lima

Representantes da Universidade Federal de Goiás - UFG
- Marcelo Medeiros
- Clévia Ferreira Duarte Garrote

Representantes da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - FUNDACH
- José Garcia Neto

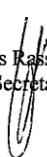
- Vardeli Moraes

Art. 2º - A Coordenação da mesma será exercida pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3 - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos quatorze dias do mês de setembro de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário


PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTRARIA N° 139/2012

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 2008, 2010 e 2011 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas no valor de R\$ 49.828,41(quarenta nove mil, oitocentos vinte e oito reais e quarenta um centavos), tendo em vista não ter sido prestado os devidos serviços, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

PROCESSO NÚMERO	BENEFICIÁRIO	CNPJ/CPF	DOT.COMP.	SALDO A CANCELAR
396066072009	SIMONE SILVA RAMOS	387345321-53	20102150117.3.0011	163,11
42721212	LUCIANO DA FONSECA SILVA	728248591-72	20112150022.1.0325	767,07
449516492011	MARIMAR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	05036754/0001-15	20112150102.1.013	5.241,23
427026332010	MARLENE DE FATIMA DIAS	334780311-68	20112150022.1.0338	594,55
36957841	PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA	1588128/0001-80	20102150120.1.0231	455,40
466265082011	AGF EMPREENDIMENTOS LTDA	08772985/0001-85	20112150105.1.0688	34.361,20
431376622011	SIMONE TAVARRES DE LIMA SOUZA	933003281-87	20112150113.1.0004	344,70
405066412010	GOIAZEM ARMAZENS GERAIS LTDA	02587681/0001-61	20112150106.1.0419	3.678,25
313069492007	SEVEN COMERCIO DE CALÇADOS E PART.LTDA	8327874/0001-60	20082150026.1.0036	328,00

430306212010	CLINICA SANTA GENOVEA LTDA	1565209/0001-65	20102150120.1.0353	3.212,24
454542152011	MAYSE DE MENDONÇA BARROS	003678871-69	20112150022.1.0328	154,36
437828942011	ANA JAKELINY F. DA SILVA	35986963-70	20112150018.1.0013	528,30
	TOTAL			49.828,41

Art. 2º - Os lançamentos contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete do Fundo.

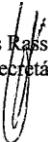
Art. 3º - Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezenove dias do mês de setembro de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário


AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 229/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

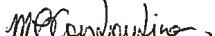
Art. 1º - Convocar o servidor **ALDAIR DA SILVA QUEIROZ**, matricula nº. 574325-01, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (23/08/2012 a 22/09/2012), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser

definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/08/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 23 dias do mês de agosto de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
 Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 230/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os valores para Acesso ao Público Visitante no Parque Zoológico de Goiânia, conforme Anexo I.

Art. 2º - As visitas de escolas, entidades e instituições Assistenciais, Religiosas e Sociais, serão agendadas no período de terças as sexta-feira, exceto feriados, junto à Gerência de Educação Ambiental, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do telefone 3524-1415.

Parágrafo Único: O agendamento fica condicionado ao limite de atendimento do Parque Zoológico,

Art. 3º - A escola com visitação monitorada deverá trazer relação, com identificação da escola, com o nome e série dos alunos/crianças.

Art. 4º - Crianças até 14 (quatorze) anos só poderão adentrar ao parque, acompanhadas por um responsável adulto, sendo que os acompanhantes, professor, monitor e pais são responsáveis pelos alunos/crianças, no interior do Parque, devendo zelar pela sua segurança e pela obediência às normas do Parque.

Art. 5º - Para a visitação de escolas, os alunos/crianças, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de um professor, devendo ser respeitas as seguintes proporções:

I - Crianças de 2 a 3 anos -1 acompanhante para cada 5

crianças

II - Crianças de 4 a 5 anos - 1 acompanhante para cada 10 crianças

III - Crianças acima de 6 anos - 1 acompanhante para cada 25 crianças

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Superintendência do Complexo Zôo-Botânico.

Art. 7º - Não serão aceitos pagamentos em cheque e cartão de crédito ou débito.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 3 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
 Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

ANEXO I
 Tabela de valores para acesso ao Parque Zoológico

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Adultos ou crianças acima de 03 (três) anos	R\$ 2,00 por pessoa
Crianças até 03 (três) anos	Isenção de 100%
Idosos (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos)	Isenção de 100%
Portador de Necessidades Especiais e Acompanhante do mesmo	Isenção de 100%
VISITAÇÃO DE ESCOLA MONITORADA (EXCLUSIVAMENTE COM AGENDAMENTO)	
Escola Pública do Município de Goiânia e CMEIs	Isenção de 100%
Escolas Pública Estadual e de Outros Municípios	R\$ 1,00 por pessoa
Escolas Particulares	R\$ 2,00 por pessoa
VISITAÇÃO DE ESCOLA NÃO MONITORADA	
Adultos ou crianças acima de 03 (três) anos	R\$ 2,00 por pessoa
ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, RELIGIOSAS E SOCIAIS – exclusivamente com agendamento	
Adultos ou crianças	Isenção 100%

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 231/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO

MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MILTON LUIZ PEREIRA**, matrícula nº. 242446, do cargo de Chefe da Divisão de Fomento à Coleta Seletiva, da Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos, da Diretoria de Gestão Ambiental desta Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1/8/2012,

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ao 1 dia do mês de agosto de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 232/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA-SMARH-Nº.5565/2008, de 24 de dezembro de 2008, que retifica a PORTARIA-SMARH-Nº. 5278/2008, de 28 de novembro de 2008, que concedeu 30% de Adicional a servidora **CELINA FERNANDES ALMEIDA MANSO**, Analista em Obras e Urbanismo, matrícula nº. 254363-3, lotada nesta Agência Municipal do Meio Ambiente, na parte relativa ao benefício, para considerar como sendo Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 3 dias do mês de setembro de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 233/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE RODRIGUES DA SILVAA**, Assistente Administrativo (Nível III), matrícula nº. 25186-1, lotado no Departamento de Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente desta Agência, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendido entre 29/06/1982 a 28/06/1987, e 29/06/1987 a 28/06/1992 a ser gozada no período de 05 de agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2013, conforme legislação em vigor e parecer jurídico nº 128/2012, da Assessoria Jurídica, emitidos nos autos do processo 11498515.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/9/2012, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de setembro de 2012,

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 234/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho

de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER averbação ao tempo de serviço à servidora **DANIELA JOSE DA SILVA**, matrícula 523330, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, dos períodos abaixo informados, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o Parecer Jurídico nº 126/2012, contidos no processo administrativo nº.48996281.

I - para fins de aposentadoria e disponibilidade:

Período	Tempo de contribuição	Órgão expedidor
03/03/2008 a 04/05/2009	1 ano(s), 02 mês(es) e 02 dia(s)	INSS
25/09/2009 a 23/12/2009	0 ano(s), 02 mês(es) e 29 dia(s)	INSS
09/02/2010 a 11/03/2011	01 ano(s), 01 mês(es) e 03 dia(s)	INSS
01/06/2001 a 01/12/2007	06 ano(s), 06 mês(es) e 01 dia(s)	INSS

II - para fins de adicional de tempo de serviço:

Período	Tempo de contribuição	Órgão expedidor
01/06/2001 a 01/12/2007	06 ano(s), 06 mês(es) e 01 dia(s)	INSS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de setembro de 2012.

MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 235/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA CÉLIA OLIVEIRA BORBA**, matrícula nº. 868949, para responder, pelo expediente da Divisão de Apoio Administrativo, do Departamento Contencioso Fiscal desta Agência, função gratificada DAI-4, em substituição a **MARIA DE LOURDES GONDIM ALVES**, no período de 10 de setembro a 09

de outubro de 2012 em decorrência das Férias da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 236/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para instauração de Sindicância para apurar se a indenização objeto dos autos do processo de nº. 49826273.

II - A comissão será composta pelos servidores subscritos, ficando a cargo do primeiro a Presidência, secretariado pelo terceiro respectivamente:

- * Hamilton Machado Borges, matrícula nº.121126 Superintendente do Complexo Zoobotânico;
- * André Luiz Rocha Vieira matrícula: 913758 Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Sistemas Informatizados;
- * Igor Vinhandelli Ribeiro, matrícula nº. 1072854 Chefe da Divisão de Cobrança.

III - A comissão terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, enviando à presidência o relatório conclusivo para a instrução processual de mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA N° 237/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°, 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para instauração de Sindicância para apurar se a indenização objeto dos autos do processo de nº. 49826150.

II - A comissão será composta pelos servidores subscritos, ficando a cargo do primeiro a Presidência, secretariado pelo terceiro respectivamente:

- Hamilton Machado Borges, matrícula nº.121126 Superintendente do Complexo Zoobotânico;
- André Luiz Rocha Vieira matrícula: 913758 Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Sistemas Informatizados;
- Igor Vinhandelli Ribeiro, matrícula nº. 1072854 Chefe da Divisão de Cobrança.

III - A comissão terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, enviando à presidência o relatório conclusivo para a instrução processual de mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA N° 238/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA,

aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº, 591181, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (01/09/2012 a 30/09/2012), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/8/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA N° 239/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **CAMILA DA SILVA COELHO**, matrícula nº. 985732, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (10/09/2012 a 10/10/2012), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de

setembro de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 240/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n° 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **VANESA SOUSA CAVALCANTE FERREIRA**, matrícula n°. 642029, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (10/09/2012 a 10/10/2012), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 241/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **SARA GOMES DE**

OLIVEIRA matrícula n°. 982512, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (10/09/2012 a 10/10/2012), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTRARIA N° 242/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** matrícula n°.10332, para responder, pelo expediente da Assessoria de Planejamento e Controle, desta Agência, função gratificada DAS-4, em substituição a **LUIS ROBSON FERREIRA**, no período de 14 a 21 de setembro de 2012 em decorrência das Férias do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

M. Constantino
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 48990459

Nome : CENTRO DE REF. EM ORTOPEDIA E
FISIOTERAPIA-CROF.

Assunto : Aquisição

DESPACHO N.º 2328/2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando pedido de elaboração dos projetos complementares da Reforma e Ampliação do CROF - Centro de Referencia de Ortopedia e Fisioterapia;

Considerando a importância e necessidade do aludido pedido;

Considerando que a legislação vigente possibilita à Administração dispensar procedimento licitatório e obras e serviços de engenharia até o limite de até R\$ 15.000,00;

Considerando Parecer Jurídico n.º 1033/2012 do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 24 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente a empresa **J. MULLER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, CNPJ n.º 10.806.957/000183, para proceder com a Reforma e Ampliação do CROF - Centro de Referencia de Ortopedia e Fisioterapia, no valor de R\$ 14.308,51 (quatorze mil trezentos e oito reais e cinqüenta e um centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Após, remeta-se a Procuradoria Geral do Município, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de Setembro de 2.012.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 47009928/2011

Nome : Comissão de Gestão e Planejamento de Materiais
Assunto : Aquisição

DESPACHO N. 2355/2012. O SECRETÁRIO DA

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após medidas pertinentes, a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** não realizou a entrega dos itens 10 - amiodarona; 15 - biperideno 4mg; 23 - cloridrato de clomipramina; 33 - estrogênio conjugado; 47 - lidocaína cloridrato 2% gel; 49 - metildopa 250 mg; 57 - pirimetamina 25 mg, 59 - sais para reidratação oral e 60 - isossorbida dinitrato 5mg, descumprindo pacto contratual;

Considerando que mesmo após a empresa ter tomado ciência da peça de ordem de serviço n.º 11/2012 e intimação n.º 554/2012 da Comissão de Gestão de Planejamento e Gestão de Materiais desta Secretaria, a mesma não se dignou a entregar o item ofertado e nem mesmo a apresentar justificativa para tal;

Considerando ainda, Parecer n.º 027/2012 desta Especializada;

Considerando que os medicamentos adquiridos são de grande interesse e necessidade à SMS, sobretudo, o item 59 - sais para reidratação oral em face do período;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem a ser adquirido em data firmada;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na empresa Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 00.995.371/0001-50, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 9.986,29 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do bem adjudicado (Nota de Empenho n.º 0050 00), conforme o artigo 87, II da Lei n.º 8.666/93, resolve aplicar suspensão temporária por 06 (seis) meses de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e, em consequência, resolve ainda, rescindir o contrato, por não cumprimento das cláusulas contratuais, tudo conforme consta do presente processo e com embasamento nos termos dos artigos 77, 78, I da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 40648941/2010**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 43317954/2011**PROONENTE:** ALICE ESPINDOLA CARDOSO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0280/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1045/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 049/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 88, 89 e 90, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**ARAGUAIA RIO E ALMA DE GOIÁS**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 0134/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.



Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 42893382/2010**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 49158076/2012**PROONENTE:** JARLEO BARBOSA VALVERDA DE OLIVEIRA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0281/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1022/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 027/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 220, 221

e 222, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**PANACEIA - REVISTA DO CINEMA EM GOIÁS**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 0123/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.



Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44120941/2011**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 47877920/2012**PROONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0282/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1039/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 045/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 230, 231 e 232, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CARNAVAL 2012 - ESCOLA DE SAMBALUA-ALA**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 0131/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado

sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 318226748/2007

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 35972358/2008

PROPONENTE: ANDREIA GOMES MONTEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0283/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1036/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 044/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 153, 154 e 155, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**A IMPRENSA EM GOIÁS**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 0129/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 33684037/2008

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 36747978/2009

PROPONENTE: ADÃO SALVADOR ALVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0284/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1020/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 023/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 130, 131 e 132, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**ALMA DESNUDA**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 083/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 33681046/2008

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 37974781/2009

PROPONENTE: JOSE ANTONIO GOMES SE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0285/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1027/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 032/2012-DPAC, da Diretoria do

Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 163, 164 e 165, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“GOMES DE SOUZA 33 ANOS”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 123/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 37010961/2009

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 49215142/2012

PROPONENTE: MIRIANNE VIEIRARABELO NUNES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0286/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1019/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 024/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 143, 144 e 145, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“INTER-AÇÃO CULTURAL”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 126/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado

sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 38919423/2009

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 44089211/2011

PROPONENTE: MARCIA ANDREIA MACHADO FLORES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0287/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1024/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 028/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 129, 130 e 131, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ESCOLA DE SAMBA RAINHA DE GOIÁS-CARNAVAL 2010”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 123/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 42893056/2009**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 48736831/2012**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA E CRUZ**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0288/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1021/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 025/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 189, 190 e 191, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“DÚPLICE - INTERVENÇÃO URBANA”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 106/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 30453450/2006**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 34236453/2008**PROPONENTE:** CACILDA CARNEIRO CONZATTI**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0289/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1065/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de

Avaliação de Prestação de Contas nº 072/2012-DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 246, 247 e 248, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“TRADIÇÃO E CULTURA GOIANA: CONTRIBUIÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 069/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 44144557/2011**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 48090451/2012**PROPONENTE:** PLACIDINA LEMOS SIQUEIRA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0290/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1072/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 074/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 167, 168 e 169, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“O CANTO DE IRENE”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 133/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário

Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 40648020/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 48090451/2012

PROponente: SANDRO TORRES BATISTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0291/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1071/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 073/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 149, 150 e 151, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“CINCO OLHARES SOBRE GOIÂNIA”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 140/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 14

dias do mês de setembro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 041/2012

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Prof.ª Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº. 041/2012, Tomada de Preços nº. 016/2010.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e obras de engenharia referente à construção do CMEI Solange Park II, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº. 016/2010.

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.

Valor: R\$ 967.956,00 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e seis reais)

Data de Assinatura: 19/09/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 071/2012

1 - DATA: 20/09/2012.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria

Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Ômega Serviços e Incorporadora Ltda.

4 - OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de chaves, carimbos e manutenção de fechaduras por um período de 12 meses, para a atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 057/2012 - Republicação e seus anexos.

5 - PRAZO: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 159.423,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais.).

7 - PROCESSO Nº.: 47466245/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2012**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Barcelos Reformadora LTDA.

Signatários: Prof.º Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº. 076/2012, do Pregão Presencial nº. 037/2012.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de reforma e acessibilidade dos sanitários no E.M. Jarbas Jayme, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 037/2012.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.

Valor: R\$ 148.997,40 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 18/09/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2012**

1 - DATA: 31/08/2012.

2 - FUNDAMENTO: Este Contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso X, c/c o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e nos termos do Parecer 2925/2012 - PAA, fls. 113-116 do processo 46997166/2011.

3 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a *Arquidiocese de Goiânia*, neste ato representada pelo Monsenhor Daniel Lagni.

4 - OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel situado na Rua Bv. 25, esquina com a Rua Bv. 20 Qd. 30, Lts. 01 e 02, 19 e 20, bairro Boa Vista, nesta Capital, para funcionamento do CMEI Boa Providência.

5 - PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2012.

6 - VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

7. PROCESSO nº: 46997166/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2012**

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALTA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme

condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2012

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2012

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PALAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2012

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2012

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES MACROSUL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze)** meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Secretaria Municipal de Saúde
24/08/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2012

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LAB. E HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Secretaria Municipal de Saúde
28/06/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2012

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CENTRO OESTE HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze)** meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Secretaria Municipal de Saúde
28/06/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2012

PROCESSO: 47118212

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PROTEC EXPORT COM.IMP.EXP.EQ. MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia/ assistência técnica aos produtos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus anexos, aos equipamentos descritos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze)** meses após a emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Secretaria Municipal de Saúde
28/06/2012

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.025/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Biocenter Laboratório Clínico S/C Ltda.** **Representante Legal Janelma Barbosa Guimaraes.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.025/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **29 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.025/2009, firmado em **02/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37318086/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **02/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **29/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.055/2010**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Horthoface Clínica Odontológica Ltda.** **Representante Legal Lazara Ione Ferreira.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **055/2010**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **10 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.055/2010, firmado em **31/07/2010**, proveniente de credenciamento e do processo nº.41299592/2010, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **31/07/2010**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.056/2010.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Instituto de Radiologia Odontológica de Goiânia Ltda.Radiocentro.** **Representante Legal Daniel Saddi Domingues.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **056/2010**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **29 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.056/2010, firmado em **31/07/2010**, proveniente de credenciamento e do processo nº.41295805/2010, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **31/07/2010**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **29/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.472/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde,

Contratado: **Clinica Ortopédica Nova Era Ltda - Ortopedia Central.** **Representante Legal Júlio César Caldas Pinheiro.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **472/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **10 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.472/2009, firmado em **10/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37803391/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **10/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.476/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Orto Center Clínica do Aparelho Locomotor Ltda.** **Representante Legal Wellington Jorge.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **476/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **10 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.**476/2009**, firmado em **16/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37423360/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **16/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **10/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.478/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **URG - Unidade Radiodontologica de Goiânia Ltda.** **Representante Legal Fabiano de Sousa Vaz de Campos.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **478/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **14 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.**478/2009**, firmado em **02/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37684805/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **02/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **14/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.485/2009**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Audioclin Exames Auditivos Ltda.** **Representante Legal Izabel Cristina de Castro e Carmo.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **485/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **29 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.**485/2009**, firmado em **17/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37973131/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **17/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **29/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.486/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Urocenter - Urologia e Associados Ltda.** **Representante Legal Rubens Peixoto de Oliveira.**

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **486/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **28 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº. **486/2009**, firmado em **13/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37973343/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **13/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **28/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.517/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: CIOS-Centro Integrado de Odontologia Shimada Ltda. Representante Legal Ângela Leiko Shimada Takase.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 517/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **24 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.517/2009, firmado em **16/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37973491/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **16/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.568/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório Salus Ltda. Representante Legal Maria Edina Pereira Morais.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.**568/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **24 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº. 568/2009, firmado em **10/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37551147/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **10/08/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.888/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório MJ Rassi Ltda. Representante Legal Renato da Cunha Lima Rassi

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 888/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **14 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.888/2009, firmado em **18/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**38100858/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **18/08/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **14/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.1225/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório Análise Clínica Ltda. Laboratório São Francisco. Representante Legal Zenon Pinheiro Lemos.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.**1225/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **24 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.1225/2009, firmado em **15/09/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**38678086/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **15/09/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.1255/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Hospital Beneficência Libanesa Ltda. Representante Legal Ali El Zein Jomma.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 1255/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **24 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.1255/2009, firmado em **17/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**38080938/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **17/08/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.1294/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: ERGOCENTER-Ergometria e Prevenção Cardiológica Ltda. Representante Legal Deizerene Pinheiro Botelho.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.**1294/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **24 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.1294/2009, firmado em **15/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37804126/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **15/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.1297/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: CROI- Centro de Radiologia Odontologia e Imaginologia Ltda. Representante Legal Maria Rassi de Gusmão.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. **1297/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia **24 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.**1297/2009**, firmado em **10/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37412678/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **10/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.1070/2009**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Santa Genoveva Administração e Participações S/s Ltda. - Hospital Santa Genoveva. Representante Legal Euclides Abrão.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.**1070/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato, A Rescisão do Contrato a partir do dia **09 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.1070/2009, firmado em **20/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37803812/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **20/08/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **09/08/2012.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.1323/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Laboratório Abreu.

Representante Legal Adriana Meireles Leite.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 1323/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **25 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.1323/2009, firmado em **14/09/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38677977/2009**, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **14/09/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: **25/08/2012**.

RESOLUÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****RESOLUÇÃO Nº 0009,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.**

Cria a Medalha Rômulo Gonçalves do mérito jurídico na defesa dos direitos humanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e o **PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 15 e o Art. 112, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Meda Rômulo Gonçalves, por meio da qual a Câmara Municipal de Goiânia galardoará pessoas naturais que tenham se destacado por relevantes serviços jurídicos na defesa de direitos humanos prestados à sociedade goianiense.

Art. 2º. A indicação dos candidatos à homenagem caberá aos Vereadores, feita nos seguintes termos:

I - endereçada à Mesa Diretora até o final do segundo mês de

cada período da Sessão Legislativa; e

II - acompanhada do currículum vitae, relato das atividades que levaram à indicação do candidato e documentos comprobatórios de fatos relatados.

Art. 3º. A Mesa Diretora submeterá os candidatos indicados aos líderes de bancadas dos partidos, que escolherão, dentre todos, 02 (dois) finalistas para apreciação plenária.

Art. 4º. Concessão da medalha se dará a apenas 01 (um) homenageado por período de sessão legislativa, mediante aprovação plenária de Projeto de Decreto Legislativo, excepcionalmente em votação única, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos termos do inciso XXI, do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do § 1º do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 5º. A medalha terá as seguintes características permanentes:

I - cunhada em metal de relevante valor e de cor cobre;

II - forma circular;

III - 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 2,5mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura;

IV - inscrição do Brasão do Município no centro do anverso, acompanhado da inscrição “Câmara Municipal de Goiânia” e, abaixo, o número dessa Resolução e da data de sua promulgação;

V - inscrição do nome “RÔMULO GONÇALVES” acompanhando a borda inferior do anverso;

VI - inscrição da especificação “MÉRITO JURÍDICO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS”, sobre o Brasão do Município, podendo acompanhar, inteiramente ou me parte, a borda superior do anverso;

VII - alça para fita e aparato de fixação em vestes postos no verso.

§ 1º. A medalha será acompanhada por fita com as seguintes características:

I - em seda ou tecido de relevante valor;

II - 24 mm (vinte e quatro milímetros) de largura;

III - com três listras longitudinais de larguras idênticas, sendo as das bordas vermelhas e a central branca;

IV - pontas bífidas;

V - dobrada à altura da alça da medalha;

VI - extremidades a 45 mm (quarenta e cinco milímetros) da medalha, pelo fundo e 38 mm (trinta e oito milímetros) da medalha, pela frente.

§ 2º. A medalha ainda se fará acompanhar de sua miniatura,

sem fita e com alfinete, para utilização em solenidades em que se franqueie o uso de condecorações.

Art. 6º. Serão outorgadas anualmente, em sessão solene, somente 02 (duas) medalhas, uma em cada período da Sessão Legislativa, após devida aprovação do Decreto Legislativo em Plenário.

Art.7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das específicas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Goiânia.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.



PRESIDENTE

TERMO DE PAGAMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 023/2011

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO**, vem por meio desta, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com a empresa **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.609.398/0001-85, situada na Avenida Pereira Barreto nº. 1400, Bairro Pinheirinho, Santo André/SP, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente contratou a empresa **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA**, para o serviço de fornecimento de refeições diárias tipo marmitex para os servidores braçais lotados nesta Agência.

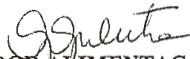
Considerando que o serviço foi devidamente autorizado e que o serviço foi efetivamente prestado, conforme documentos constantes no processo nº. 46016882, gerando um custo total de R\$ 277.416,20 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o previsto na Lei 8666/93, firma esta Agência o presente Termo em conjunto e de acordo com o credor, com o intuito de comprovar o compromisso de quitação total da despesa acima transcrita por esta Agência.

Ressalta-se que o credor, **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO**

LTDA concorda com os valores, não podendo ser discutido em qualquer outra esfera, por mais privilegiada que seja.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.



REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.
Requerente



MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente da AMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, CONVOCA os servidores Ivone Gomes Amorim dos Santos - Processo nº 45565432/2011, Adauto Ramos Damascena - Processo nº 45395367/2011, Carlos Eduardo Ribeiro Batista Processo no 45050301/2011, George Cruz Silva - Processo nº 47225558/2012, Dheylle Eugenia Dias Moreira - Processo nº 46525221/2011, Renata Gracielle Teles Aquino - Processo nº 47261627/2012, Maria das Graças Martins - Processo nº 45443329/2011, Luiz Paixão Flores Filho - Processo nº 47385008/2012, Juliana Francisca de Magalhães - Processo nº 38786474/2009, Alessandro Fernandes Lima - Processo nº 47320119/2012, Josilene Cândida Piveta - Processo nº 47750466/2012, Marco Túlio Oliveira Machado - Processo nº 47751446/2012, Maria Inês Salles Cotrim - Processo nº 47753325/2012, Marco Aurélio Fraga Borges - Processo nº 45811514/2011, Shirley Maristela de Moura - Processo nº 47753694/2012, Paulo Carneiro Ferreira - Processo nº 47753481/2012, Fernando Antonio Monteiro - Processo nº 47751250/2012, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, a fim de tomar ciência do respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Controlador

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 105/2012
referente ao Pregão Eletrônico nº. 101/2012 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo nº.: 48430091/2012

Objeto: Aquisição de paletes de madeira, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

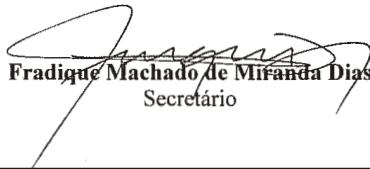
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

LOTE 01

Empresa: PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 15.221.549/0001-83

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.300	Unid.	Paletes de madeiras novos: Tipo de madeira legalizada, pinus, eucalipto ou similares; Medidas aproximadas: 1200 x 1000 x 145 mm; Vão livre de 10,00 cm; 4 entradas. Capacidade para 1200 kg.	PLAN	R\$ 11,99	R\$ 27.577,00

Valor Total: R\$ 27.577,00


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2012

DATA ABERTURA: 05 de outubro de 2012

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a construção das instalações da Agroindústria de Mel e Agroindústria de óleos Vegetais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitação da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia - situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B - Térreo - Parque Lozandes - Paço

Municipal Goiânia - GO.

PROCESSO: 47354871/12

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 19 de setembro de 2012.


Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO FINAL
CONVITE N° 006/2012
PROCESSO N° 4.968.808-3/2012**

AMOB - Agência Municipal de Obras de Goiânia, com sede à Rua 21 nº 410. Vila Santa Helena, Goiânia-GO, torna público o resultado do Convite nº 006/2012, referente à contratação de empresa para desenvolvimento das atividades relativas à revisão do Projeto Executivo do Anel Viário de Goiânia - Contorno Sudoeste. O projeto em sua totalidade possui 58,0 Km de extensão, dos quais 12,68 Km ainda não foram executados, este trecho a implantar localiza-se entre a Rodovia BR-060 e a Rodovia GO-070.

1 - Data de abertura: 11/09/2012.

2 - Empresas participantes:

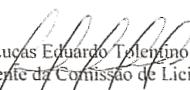
SPAZIO URBANISMO ENGENHARIA LTDA;
BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.e;
ONAS.AENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

3 - Proposta Vencedora:

BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 147.781,07 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e um real e sete centavos).

4 - Período Contratual: 60 (sessenta) dias.

Goiânia, 18 de setembro de 2012.


Lucas Eduardo Tafunino
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:


Advº Rui Barbosa da Silva
Diretor Departamento Jurídico

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

HIDRAULICA E ELETRICA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 50049046, a Licença Ambiental Simplificada para comércio varejista de materiais de construção em geral, ferragens e ferramentas, situado à Av. Rio verde nº 7470 Qd. 74 Lt. 2 Setor Jardim Presidente, Goiânia-GO.

AMMA

CASA DA HORTA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 36962003, a Licença Ambiental Renovação/Simplificada para comércio varejista produtos agrícola, situado à Av. Vera Cruz nº 2103 Qd. 119 Lt. 12 - Jardim Guanabara - Goiânia/GO.

AMMA

FERRAGISTA BARRAVENTO LTDA - ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 48977535, a Licença Ambiental poluição simplificada para atividade de comércio varejista de ferragens, situado à Av. Lucio Rabelo nº 221 Qd. 20 Lt. 27 St. Residencial BarraVento, CEP 74597110 - Goiânia/GO.

AMMA

TEKKA LUBRIFICANTES LTDA-ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 29470839, a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes, Filtro, Estopas, Peças e Acessórios, endereço Av. Pio XII, nº 120, Qd.31, Lt.03, Bairro Rodoviário.

AMMA

EQUIPE CENTRO DE LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 46905197 licença ambiental Simplificada, para atividade de Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Rua C-159 Qd. 255 LT 01 Bro Jardim America.

AMMA

TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., CNPJ: 02.110.781/0001-00, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença de Instalação e Funcionamento N°. 49428241, para Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, sito à Av. Perimetral Norte N°. 3472 Vila

João Vaz, Goiânia/GO, CEP: 74.445-190.

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B-Assinaturas e Avulso**

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/01 (uma) página, acima

do 01 (uma) pág/01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)

por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)